



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 05.058.466/0001-61

EDITAL

TOMADA DE PREÇO Nº 02-001/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 02-001/2015

CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MASSA ASFÁLTICA A QUENTE CBUQ, PARA RECUPERAÇÃO DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BENEVIDES ESTADO DO PARÁ.

BENEVIDES – 2015



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 05.058.466/0001-61

EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº. 02-001/2015

A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES, designada através dos Decretos Municipais nº. 041/2013 de 02 de janeiro de 2013 e 727/2015 de 02 de janeiro de 2015, torna publico que estará recebendo, no local, data e horário a seguir determinados, os envelopes “A” e “B” atinentes aos documentos de Habilitação e Propostas de Preços, respectivamente, relativos ao objeto desta licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇO nº. 02-001/2015, do tipo MENOR PREÇO Global, mediante as condições e exigências estabelecidas neste Edital e no Anexo I, parte integrante deste Edital, conforme a Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CAPITULO I – DO LOCAL, DATA E HORARIO DE ENTREGA, BEM COMO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO.

1.1 – LOCAL:

Avenida Joaquim Pereira de Queiroz, nº. 01 – Bairro Centro – SALA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1.2 – DATA E HORARIO:

DIA: 04/02/2015.

HORARIO: 09:00 horas.

1.3 – TELEFONE(S) PARA CONTATO:

(91) 3724 1128.

Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização da abertura do certame na data supracitada, fica a referida reunião transferida automaticamente para o primeiro dia útil posterior e de expediente normal.

CAPITULO II – DO OBJETO

Seleção e Contratação de pessoa jurídica do ramo pertinente para fornecimento de 2.350 Toneladas de massa asfáltica a quente CBUQ, para recuperação de diversas ruas neste Município de Benevides - PA, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

CAPITULO III – DA PARTICIPAÇÃO

OBS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES, recomenda aos interessados que leia atentamente o presente Edital e todos os seus anexos, caso tenha alguma dúvida procure o setor de Licitações na sede desta Prefeitura no horária das 08:00 às 14:00.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 05.058.466/0001-61

3.1 – Poderá participar da presente Licitação qualquer interessado devidamente cadastrado na correspondente especialidade, objeto deste certame, junto a Comissão Permanente de Licitação do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES, e devidamente habilitada, conforme Capítulo V deste Edital, bem como que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seu(s) Anexo(s). Os interessados deverão apresentar, para recebimento deste Edital, o Certificado de registro Cadastral – CRC da PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES.

3.2 – E vedada à participação nesta licitação de licitantes que se encontrem em regime de concordata ou falência requerida, ou ainda, que estejam cumprindo penalidade imposta por algum órgão da Administração Pública motivados pelas hipóteses previstas no art. 88 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CAPITULO IV – DA REPRESENTAÇÃO

4.1 – A apresentação por mandatário perante a Comissão Permanente de Licitação deve ser feita mediante procuração, pública ou particular para fins de licitação, original ou em cópia autenticada devidamente reconhecida em cartório, a qual será apresentada juntamente com um documento de identificação.

4.2 – Caso seja sócio ou titular da empresa, o licitante deverá apresentar o documento que comprove a sua competência de representar a mesma.

4.3 – A identificação do representante será feita no momento da entrega dos envelopes de habilitação e propostas de preços, bem como o início de cada sessão pública.

4.4 – Na hipótese da licitante participante enviar portador não qualificado para representá-la, na forma do disposto nos itens 4.1 e 4.2, deste Capítulo, não será, por isso, inabilitada para participar da licitação, mas não poderá, o simples portador, se manifestar em nome da licitante durante as sessões. O portador, sem poderes de representação, não poderá se qualificar como legítimo defensor dos interesses da proponente; não terá o direito de assinar a ata da sessão, nem solicitar que se consignem observações que eventualmente julgue necessárias.

CAPITULO V – DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

5.1 – Deverão ser apresentados os documentos, abaixo relacionados, em original, em cópia autenticada ou ainda em cópia simples neste caso, mediante a apresentação dos originais, para conferência e autenticação, na sessão pública, sendo que deverão ser apresentados na mesma sequência e ordem deste edital:

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO CASO DA(O) PROPONENTE SEJA PESSOA JURÍDICA:

5.1.1- Habilitação Jurídica:

a)- Registro comercial, no caso de empresa individual;

b)- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 05.058.466/0001-61

c)- comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

d)- decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.2 - Regularidade Fiscal:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, conforme inciso I;

b) Certidão Negativa de Tributos da Dívida Ativa da União, conforme inciso III;

c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais, conforme inciso III;

d) Certidão Negativa de Tributos Municipais, conforme inciso III;

e) Certidão Negativa de Débito - CND, relativa à Seguridade Social – INSS, conforme inciso IV;

f) Certificado de Regularidade do FGTS, conforme inciso IV;

g) CRC - Certificado de Registro Cadastral emitido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES.

h) alvará de funcionamento;

i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT

j) Declaração da proponente de que não possui em seu quadro pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), de acordo com o modelo ANEXO III deste Edital.

l) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente, ANEXO IV deste Edital;

m) FIC – Ficha de Inscrição do Contribuinte;

5.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) - A licitante deverá apresentar, juntamente com sua Habilitação, dois (02) atestados de capacidade técnica comprovando o fornecimento de produtos e serviços similares ao solicitado neste Edital.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 05.058.466/0001-61

5.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede da licitante;

b) Certidão Negativa de Protesto;

c) - Balanço patrimonial e demonstração contábeis do último exercício social devidamente registrado, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

d) - A boa situação financeira, a que se refere a o sub-item 5.1.4, letra "b", estará comprovada na hipótese de a licitante dispor Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um inteiro), calculado de acordo com a fórmula abaixo:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

5.2 - Caso a licitante tenha mais de um domicílio, deverá apresentar documentos para habilitação relativos a apenas um deles.

5.3 - Os documentos que não contiverem prazo estabelecido pelo Órgão competente expedidor, só serão aceitos se expedidos até 180 (cento e oitenta) dias corridos da data de abertura da presente licitação, exceto os documentos cuja validade sejam indeterminada.

5.4 - Não serão aceitos protocolos referentes às solicitações feitas às repartições competentes quanto aos documentos mencionados neste item, nem cópias ilegíveis, mesmo autenticadas.

5.5 - As LICITANTES constituídas no exercício de 2013 para comprovar a sua boa situação financeira, com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o objeto da licitação, obedecido às formalidades e exigências da lei, apresentarão Balanço Patrimonial de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, e com o documento de controle profissional denominado Declaração de Habilitação Profissional – DHP, (selo no prazo de validade da elaboração do Balanço ou no caso de eletrônico, com prazo de validade superior à abertura do certame) que comprova a regularidade do Contabilista nos termos do art. 28, da Resolução CFC nº 825/98.

5.6. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA CONSISTIRÁ EM:

a. Registro ou inscrição da empresa, bem como, de seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 05.058.466/0001-61

b. Comprovação de Capacitação Técnico Profissional mediante comprovação de possuir em seu quadro até a data prevista para entrega das “PROPOSTAS”, engenheiro Civil ou outro profissional reconhecido pela entidade competente, detentor de certidões ou Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acompanhada de Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA, para execução ou acompanhamento técnico de serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto licitado, restrito às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, adiante descritas:

c.1. Recapeamento de ruas, fornecimento de massa asfáltica CBUQ.

d. A comprovação do vínculo do profissional responsável técnico deverá ser efetuada mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

e.1. No caso de vínculo empregatício: cópia do contrato de trabalho constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho e/ou ficha de registro de empregados (FRE), que demonstrem a identificação profissional;

e.2. No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou sede da licitante;

e.3. No caso de profissional autônomo contratado: contrato de prestação de serviço firmado pelas partes e devidamente registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

f. Declaração de que manterá a frente dos serviços, em tempo integral, até o seu recebimento definitivo, o profissional indicado na alínea “c”, admitindo-se a sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada previamente pela PMB;

- a) Envelope A
 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES
 - Avenida Joaquim Pereira de Queiroz, nº. 01 – Bairro Centro – BENEVIDES
 - Tomada de Preço Nº 02-001/2015
 - ENVELOPE "A" – DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO
 - RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:
 - CNPJ:

CAPITULO VI – DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 – A proposta de preço deveser entregue a Comissão Permanente de Licitação, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em envelope “B” lacrado e indevassável, contendo em seu frontispício os seguintes dizeres:

- b) Envelope B
 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES
 - Avenida Joaquim Pereira de Queiroz, nº. 01 – Bairro Centro – BENEVIDES
 - Tomada de Preço Nº 02-001/2015
 - ENVELOPE "B" – PROPOSTA FINANCEIRA
 - RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
 - CNPJ:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 05.058.466/0001-61

6.2 – A proposta de preço deverá ser entregue em uma via original – qualquer cópia apresentada não será acolhida pela Comissão Permanente de Licitação. O preenchimento da proposta deverá ser datilografado (digitado ou impresso por processo mecânico ou eletrônico em papel A4). A licitante deverá apresentar sua proposta em papel timbrado ou com o carimbo de identificação da firma no caso de pessoa jurídica. No formulário, serão obrigatórias as seguintes indicações e exigências:

- a) Razão Social, CNPJ/CPF, e endereço completo da sede da proponente;
- b) Descrição do objeto conforme “Objeto de Licitação”;
- c) Valor individual e total do fornecimento, expressos em reais, estando inclusos todos os custos de mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciário, assim como lucros, despesas administrativas, riscos, transportes, seguros, demais ônus fiscais;
- d) Data e assinatura do representante legal, indicar o nome completo e a qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, número da carteira profissional ou RG, CPF, endereço completo e telefone) do responsável legal da empresa que assinará o contrato, informando o cargo que ocupa na empresa;
- e) A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias;
- f) O objeto constante na presente licitação será fornecido de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Infra estrutura de BENEVIDES/PA, sendo que os preços não serão reajustados até a execução final.
- g) O prazo de entrega do objeto deverá ser em no máximo 24 horas após o recebimento da autorização (requisição);
- h) Indicar o nome do Banco, Agência e número da Conta Bancária da firma licitante;

6.3 – Não serão admitidas **QUAISQUER ALTERAÇÕES, MODIFICAÇÕES E/OU SUBSTITUIÇÕES DE QUALQUER DOCUMENTOS, PROPOSTAS DE PREÇOS E SERVIÇOS**, constantes nos envelopes.

CAPITULO VII – DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

7.1 – A presente licitação, seu processamento e todos os atos e termos dela decorrentes reger-se-á pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.2 – Para boa conduta dos trabalhos, cada licitante deverá fazer-se representar por no máximo 01 (uma) pessoa.

7.3 – Compete exclusivamente a Comissão Permanente de Licitação avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a exequibilidade das propostas apresentadas.

7.4 – A Comissão receberá, na data e horário indicado (Capítulo I) e na presença dos proponentes e demais assistentes que compareceram a reunião, os envelopes “A” e “B” devidamente lacrados, contendo os documentos de habilitação e de proposta de preço, respectivamente.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 05.058.466/0001-61

7.5 – Abertos na referida sessão os envelopes “A” alusivos aos documentos de habilitação, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação procederá à numeração e rubrica de cada lote de documentos, folha por folha. Em seguida, a documentação será rubricada pelos demais membros da Comissão e pelos licitantes presentes.

7.6 – A Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, apreciar imediatamente os documentos apresentados e proclamar o rol das licitantes habilitadas, ou marcar nova reunião para divulgação do resultado da fase de habilitação, ficando cientificados os interessados.

7.7 – Os licitantes que não atenderem integralmente a todas as exigências contidas no Capítulo V – DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO deste Edital, serão considerados inabilitados e serão devolvidos, devidamente lacrados e rubricados, os envelopes “B” contendo as Propostas de Preços, desde que haja desistência expressa de recursos contra o julgamento da fase de habilitação por parte de todos os licitantes.

7.8 – A Comissão manterá em seu poder as propostas dos licitantes inabilitados, com os envelopes devidamente lacrados e rubricados até o término do período recursal de que trata a legislação pertinente em vigor, art. 109 da Lei nº. 8.666/93.

7.9 – Concluída a fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitação procederá na mesma sessão, caso haja desistência de recursos, ou em sessão previamente marcada, cientificados os licitantes habilitados, a abertura das propostas de preços (envelopes “B”).

7.10 - O Presidente da Comissão Permanente de Licitação procederá à numeração e rubrica de cada lote de folhas. Os demais membros da Comissão e os Licitantes presentes rubricarão todas as folhas das propostas apresentadas.

7.11 – O Presidente da Comissão Permanente de Licitação poderá resolver, com os demais membros, pela verificação imediata das propostas de preços; nesta hipótese, a Comissão adotará o seguinte procedimento: verificará a conformidade das propostas com as exigências do Edital – CAPÍTULO VI, desclassificará as propostas em desacordo com as referidas exigências e divulgará o resultado da classificação.

7.12 – caso a Comissão Permanente de Licitação não considere oportuno o exame imediato das propostas de preços, marcará nova data para a reunião na qual será divulgado o resultado da fase de classificação das propostas.

7.13 – Na data da divulgação das firmas classificadas no certame, o Presidente lembrará o prazo para o recebimento de recursos definido no art. 109 da lei nº. 8.666/93, caso não haja imediata e expressa desistência dos mesmos.

7.14 – Serão desclassificadas pela Comissão Permanente de Licitação as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital.

7.15 – Não serão consideradas as propostas com preços excessivos ou inexequíveis.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 05.058.466/0001-61

7.16 – Das propostas classificadas, serão consideradas vencedoras, para efeito de julgamento, aquelas que apresentarem o menor preço.

7.17 – Verificada a igualdade no menor preço em duas ou mais propostas, e obedecido o disposto § 2º. do artigo 3º da Lei nº. 8.666/93, a classificação será obrigatoriamente por sorteio em alto publico, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.18 - No interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES (SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA) a Licitação poderá ser REVOGADA ou ANULADA, sem que caiba aos seus participantes indenizações de qualquer natureza. Os quantitativos poderão ainda ser aumentados ou diminuídos, observando-se dos limites previstos no Art. 65, Parágrafo 1º da lei nº 8.666/93.

7.19 – Nas propostas de preços em que forem constatadas falhas de cálculos, entre a quantidade ofertada vezes (X) preço unitário divergente do preço global, prevalecerá o valor que resultar da relação quantidade vezes (X) preço unitário.

7.20 – A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de ratificar a veracidade das informações prestadas pelos licitantes, podendo em qualquer fase da licitação promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório. Poderá ser solicitado pela Comissão Permanente de Licitação esclarecimento acerca do (s) materiais proposto(s), os quais deverão ser prontamente atendidos pelos licitantes num prazo Máximo de dois dias úteis da formalização do pedido, sob pena de desclassificação em referido(s) item(ns).

CAPITULO VIII – DO PRAZO E DE CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS/MATERIAIS.

8.1 – A Contratada estará obrigada a satisfazer as especificações, exigências e requisitos constantes da proposta de preço, bem como a Minuta do Contrato.

8.2 – O prazo de entrega será IMEDIATO a pós o recebimento da autorização, tendo a mesma 24 horas após o recebimento da requisição para entregar o material.

CAPITULO IX – DO PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇOS, DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS.

9.1 – O pagamento da fatura será efetuado em até 30 (trinta), após a entrega do objeto constante na Nota Fiscal, devidamente certificada pelo Setor competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES INFRA ESTRUTURA a receber o objeto nela contido.

9.2 – Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas correrão por conta de recursos próprios da PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES, conforme dotação orçamentária a seguir:

15 122 0003 2.016 – Manutenção da Secretaria de Infra Estrutura e Serviços Urbanos;

15 451 0005 1.005 – Recuperação asfáltica de vias publicas;

15 451 0005 1.006 – Obras de infra estrutura urbana e expansão;

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 05.058.466/0001-61

CAPITULO X – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPREMENTO, DAS PENALIDADES.

10.1 – A recusa injustificada do adjudicatário em não entregar o objeto desta licitação, acarretará em multa de 10% (dez por cento) do valor empenhado em seu favor.

10.2 – O não cumprimento das obrigações e demais condições estabelecidas nesta Edital e seus Anexos sujeitará ainda a empresa vencedora as penalidades da Lei nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CAPITULO XI – DA VIGÊNCIA.

11.1 - O prazo do presente contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado após manifestação das partes envolvidas, mediante Termo Aditivo

CAPITULO XII – DA ANEXOS.

Compõem o presente Edital, dele fazendo parte integrante e indissociável, os seguintes anexos:

- a) Anexo I: TERMO DE REFERÊNCIA;**
- b) Anexo II: MODELO DE PROPOSTA;**
- c) Anexo III: DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF.**
- d) Anexo IV: DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**
- e) Anexo V: MINUTA DE CONTRATO**
- f) Anexo VI: TERMO DE CREDENCIAMENTO**
- g) Anexo VII: DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**
- h) Anexo VIII: DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO EDITALÍCIAS**

CAPITULO XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – Na ocorrência de impugnação ao Edital de Licitação ou interposição de recurso administrativo em cada etapa do processo licitatório, conforme previstos nos artigos 41 e 109 da lei nº. 8.666/93, deverá ser dirigido em tempo hábil ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, mediante entrega dos termos, em vias originais, no Protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES, com a indicação do processo licitatório nº. 02-001/2015 em referência. Este Setor providenciará a imediata remessa dos documentos para o Presidente da Comissão, o qual procederá com os demais membros a sua apreciação e resposta com a máxima brevidade, obedecendo aos prazos previstos na legislação.

13.2 - A participação dos licitantes nesta licitação implicará automaticamente na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste EDITAL, e em seus ANEXOS.

13.3 - A adjudicação do objeto desta licitação será feita pelo critério de MENOR PREÇO Unitário.

13.4 - Não serão considerados os preços ofertados como OPÇÃO.

13.5 - Não serão aceitas pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, propostas de preços e documentação de habilitação, enviada através de FAX.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 05.058.466/0001-61

13.6 - Os casos omissos serão submetidos ao parecer do órgão de Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Benevides.

13.7 – Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação e as condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto serão fornecidas pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, sempre por escrito, até 02 (dias) úteis antes da data prevista para abertura da licitação, no endereço constante no sub-item 1.1, no horário de expediente normal, horário a ser rigorosamente observado inclusive para interposição e impugnações de recursos sobre a presente Licitação.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES/PA, em 20 de Janeiro de 2015.

Aurio Cleber Ungaratti
Pregoeiro

Antônio Celio do Nascimento Amorim
Equipe de Apoio

Amanda Antônia Costa Ribeiro
Equipe de Apoio



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 05.058.466/0001-61

ANEXO I – TOMADA DE PREÇO Nº. 02-001/2015

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de pessoa jurídica do ramo pertinente para fornecimento de 2.350 Toneladas de massa asfáltica a quente CBUQ, para recuperação de diversas ruas neste município, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

2. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | QTDE |
|------|---|-----------------|
| 01 | Contratação de pessoa jurídica do ramo pertinente para fornecimento de massa asfáltica a quente CBUQ, para recuperação de diversas ruas neste Município de Benevides - PA, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I) do Edital. | 2.350 Toneladas |
| | | |

3. CONSIDERAÇÕES GERAIS

3.1 - Os equipamentos deverão ser de boa qualidade, sendo que os mesmos serão inspecionados (qualitativa e quantitativamente) no início e durante a execução dos serviços .

3.2 – A equipe técnica do município, colherá a qualquer tempo que achar necessário, material fornecido para mandar para análise, para verificar a qualidade do material que está sendo entregue;

3.3 – A execução deverá ser feita IMEDIATA, de acordo com as solicitações através das Autorizações emitidas pelo **GESTOR**.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a envidar todo o empenho e dedicação necessário ao seu fiel e adequado cumprimento, obrigando-se ainda a:

- comunicar, formal e imediatamente, ao **GESTOR** de eventuais ocorrências anormais verificada na execução dos serviços, no menor espaço de tempo possível;
- atender, com a diligência possível, as determinações do **GESTOR**, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;
- indenizar o **CONTRATANTE** por quaisquer danos ou prejuízos que venham a ser causados aos bens, instrumentos e instalações da PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES, em decorrência da execução dos serviços, incluindo danos pessoas ou materiais a terceiros, a que título for.

Benevides/PA, 20 de Janeiro de 2015.

Aurio Cleber Ungaratti
Presidente da CPL



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 05.058.466/0001-61

ANEXO II – Tomada de Preço Nº. 02-001/2015

MODELO DE PROPOSTA

À: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES**

Comissão Permanente de Licitação

Referente a Tomada de Preço nº 02-001/2015

Abertura: 04 de fevereiro de 2015.

Hora: 09:00 horas

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica do ramo pertinente para fornecimento de massa asfáltica a quente CBUQ, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

PROPOSTA DE PREÇOS

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | QTDE |
|------|---|-----------------|
| 01 | Contratação de pessoa jurídica do ramo pertinente para fornecimento de massa asfáltica a quente CBUQ, para recuperação de diversas ruas neste Município de Benevides - PA, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I) do Edital. | 2.350 Toneladas |
| | | |

Total da Proposta R\$:(.....por extenso.....).

⇒ Os dados bancário da Empresa ou Pessoa Física são:

⇒ Banco do

⇒ Agência:

⇒ Conta Corrente:

⇒ Validade da Proposta: 60 dias

⇒ Entrega:

⇒ A Empresa ou Pessoa Física, é ciente de todas as condições do presente Edital de Tomada de Preço n.º 02-001/2015, e concorda com as mesmas.

Benevides/PA, xxx de xxxxxx de 2054.

CARIMBO E ASSINATURA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 05.058.466/0001-61

ANEXO III – TOMADA DE PREÇO Nº. 02-001/2015

DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF

(nome da empresa ou pessoa física), CNPJ/CPF nº _____, sediada (endereço completo),
DECLARA, em atendimento a TOMADA DE PREÇO nº. 02-001/2015 e ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º
da Constituição Federal/88 que não possui em seu quadro de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito)
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição
de aprendiz.

Local e data _____

nome e CPF do representante legal da empresa

Obs: se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar
expressamente.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 05.058.466/0001-61

ANEXO IV – TOMADA DE PREÇO N°. 05-001/2015

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

A empresa ou pessoa física....., inscrita no CNPJ/CPF n°....., declara, sob as penas da lei, nos termos do §2º do art.32, da Lei nº 8.666/93, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua participação no processo licitatório (TOMADA DE PREÇO N°. 02-001/2015), e que contra ela não existe nenhum pedido de insolvência/falência ou concordata, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declara, finalmente, que possui as condições operacionais necessárias à perfeita execução do objeto.

Localidade, ____ de _____ de _____

(Assinatura)

(Nome completo do Representante)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 05.058.466/0001-61

ANEXO V – TOMADA DE PREÇO Nº. 02-001/2015

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES, E A
EMPRESA, NA FORMA
ABAIXO.**

I. PARTES

CONTRATANTE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.058.466/0001-61, sediada à Av. Joaquim Pereira de Queiroz, nº 01 – Bairro Centro – Benevides/PA, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Sr. RONIE RUFINO DA SILVA**, prefeito municipal.

CONTRATADA

_____ (Nome da Empresa), _____ (Natureza Jurídica), com sede _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu _____ (Representante Legal), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), portador do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, residente e domiciliado à _____.

II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem, consoante a autorização exarada nos autos do Tomada de Preço nº 02-001/2015, pactuar o presente instrumento contratual que será em tudo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam:

1- DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a Contratação de pessoa jurídica do ramo pertinente para prestar serviço de fornecimento de 2.350 toneladas de massa asfáltica a quente CBUQ, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

1.1 - É vedado à CONTRATADA a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação, bem como sua associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, fusão, cisão ou incorporação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 05.058.466/0001-61

2 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do fornecimento observará o regime de empreitada por preço unitário, previsto no Art. 10, II, "b", da Lei nº 8.666/93.

3 - DO PREÇO

O valor total do presente contrato é de R\$ (.....por extenso.....), conforme está especificado na Cláusula I.

4 - DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos próprios do Município, conforme dotação orçamentária a seguir:

15 122 0003 2.016 – Manutenção da Secretaria de Infra Estrutura e Serviços Urbanos;
15 451 0005 1.005 – Recuperação asfáltica de vias publicas;
15 451 0005 1.006 – Obras de infra estrutura urbana e expansão;
 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica;

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** em decorrência das obrigações assumidas serão efetuados em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal.

5.1 - A CONTRATADA apresentará ao **GESTOR** documento fiscal específico até o 2º (segundo) dia de cada mês, referente ao fornecimento mensal anterior.

5.2 - O GESTOR terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

5.3 - O documento fiscal não aprovado pelo GESTOR será devolvido à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

5.4 - A devolução do documento fiscal não aprovado pelo GESTOR, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a **CONTRATADA** suspenda a execução do contrato, ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados.

5.5 - O CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) execução do objeto contratual em desacordo com o avençado;
- b) existência de qualquer débito para com o **CONTRATANTE**.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 05.058.466/0001-61

6 - DA REVISÃO

O presente contrato poderá ser revisto, nos termos do Art. 65, da Lei n° 8.666/93.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do presente contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a envidar todo o empenho e dedicação necessário ao seu fiel e adequado cumprimento, obrigando-se ainda a:

- a) comunicar, formal e imediatamente, ao **GESTOR** eventuais ocorrências anormais verificadas na execução do fornecimento, no menor espaço de tempo possível;
- b) recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução do fornecimento, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;
- c) atender, com a diligência possível, as determinações do **GESTOR**, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;
- d) indenizar o **CONTRATANTE** por quaisquer danos causados às instalações, móveis, utensílios, equipamentos e acessórios, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**.
- e) cumprir todas as exigências do Edital e seus anexos.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Na execução do objeto do presente contrato, caberá ao **CONTRATANTE**:

- a) notificar, por escrito, à **CONTRATADA** quaisquer irregularidades encontradas na execução do fornecimento;
- b) efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;
- c) participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade do fornecimento.

9 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS

A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da **CONTRATADA**, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

9.1 - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

10 - DA EMISSÃO DE REQUISIÇÕES E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:

A emissão de requisições e fiscalização do fornecimento será expressamente acompanhada e fiscalizada por pessoa indicada da Secretária de Infra Estrutura, designados pelo **GESTOR** do contrato, cabendo a ela:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 05.058.466/0001-61

a) emitir as requisições para a retirada do objeto desta licitação.

10.1 - Fica a Cargo de profissional devidamente qualificado e indicado pela secretaria de Infra Estrutura, cabendo a ele:

b) solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da entrega.

c) documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da **CONTRATADA**.

d) emitir pareceres em todos os atos do **CONTRATANTE** relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções ou revisão do contrato.

e) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de qualquer exigência sua relativa às obrigações contratuais.

10.2 - É vedado ao **CONTRATANTE** e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da **CONTRATADA**, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

10.3 - A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

10.4 - A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

11 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas no Art. 73, I, da Lei nº 8.666/93.

11.1 - O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições contratuais.

11.2 – O prazo de entrega do material será de 24 horas após o recebimento da Requisição.

11.3 – A quantidade a ser entregue, será de acordo com as necessidades da secretaria de Infra Estrutura.

12 - DA RESCISÃO

Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

13 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito do **CONTRATANTE** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas prevista no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 05.058.466/0001-61

14 - DAS SANÇÕES

Na hipótese de descumprimento por parte da **CONTRATADA** das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

- a) advertência, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente;
- b) multa de 15% (quinze por cento) do valor do contrato devidamente atualizado, quando deixar de cumprir, no todo ou em parte qualquer das obrigações assumidas;
- c) multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, na hipótese de, já tendo a **CONTRATADA** sofrido punição na forma prevista na alínea anterior, vir ela a cometer nova infração, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** por até 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios quando a **CONTRATADA** deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

14.1 - As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a **CONTRATADA**.

14.2 - As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

15 - DA LICITAÇÃO

Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Tomada de Preço registrado sob o nº 02-001/2015.

16 - DA VIGÊNCIA

O prazo do presente contrato será de 180 dias, contados a partir da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado após manifestação das partes envolvidas, mediante Termo Aditivo.

17 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 05.058.466/0001-61

18 - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Benevides/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Benevides/PA, de 2015.

RONIE RUFINO DA SILVA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

